

Inscrição Estadual: 15.192.447-3
 AINF: 262008510000727-4
 RAZÃO SOCIAL: **EVANDRO C MELO MEDICAMENTOS ME**
 Inscrição Estadual: 15.192.447-3
 AINF: 262008510000067-7
 RAZÃO SOCIAL: **FRANCISCA BARROSO CAVALCANTE**
 CPF: 905.267.831-68
 AINF: 262009510000280-6

HILARIO AUGUSTO FERREIRA NETO
 Coordenador Fazendário da CERAT Marabá
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO / SEFA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11275

PORTARIA Nº 1088 DE 30 DE JUNHO DE 2009

PRORROGAR por 90 dias, a Licença p/ Tratamento de Saúde de ADNA RAIMUNDA OLIVEIRA BRANDÃO DE CASTRO, IF 47279/1, AFRE, lotada na CEEAT de Grandes Contribuintes, no período de 03.07.2009 a 30.09.2009.

PORTARIA Nº 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2009

REMOVER, a pedido, JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES, Secretário de Gabinete, IF 5417244/2, da CECOMT da Base Candiru para a CECOMT da Serra do Cachimbo.

PORTARIA Nº 1093 DE 30 DE JUNHO DE 2009

REMOVER, a pedido, CARLA THAIS DA COSTA MENDES, Secretário de Gabinete, IF 5266122/2, da CECOMT da Serra do Cachimbo para a CECOMT do Itinga.

PORTARIA Nº 1094 DE 30 DE JUNHO DE 2009

REVOGAR, a contar de 01.07.2009, a Portaria nº 0726 de 05.05.2009, pub no DOE de 08.05.2009, que concedeu 60 dias de Licença Prêmio a UBIRANDIR DE SOUZA MARTINS, IF 3330133/3, AFRE, lotado na CERAT de Grandes Contribuintes.

PORTARIA Nº 1095 DE 30 DE JUNHO DE 2009

CONCEDER a CLAUDOMIRO SOUZA SILVA, IF 48011/1, AT, lotado na CERAT de Castanhal, 60 dias de Licença Prêmio, no período de 01.07 a 28.08.2009, ref ao triênio de 01.07.2003 a 30.06.2003.

PORTARIA Nº 1096 DE 30 DE JUNHO DE 2009

CONCEDER a CLAUDOMIRO SOUZA SILVA, IF 48011/1, AT, lotado na CERAT de Castanhal, 60 dias de Licença Prêmio, no período de 30.08 a 28.10.2009, ref ao triênio de 01.07.2006 a 30.06.2009.

PORTARIA Nº 1097 DE 30 DE JUNHO DE 2009

CONCEDER 23 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a BENEDITO DE AZEVEDO RIBEIRO, IF 53112/1, AFRE, lotado na CERAT de Altamira, no período de 08.06 a 30.06.2009.

SUPRIMENTO DE FUNDOS JULHO/2009 DAD CGRF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11273

SUPRIMENTO DE FUNDOS –JULHO/ 2009 DAD - CGRF

Portaria : nº 1098-01.07.2009-CGAL - COORDENAÇÃO
 Suprida : ROSÂNGELA SOCORRO PEIXOTO JUCÁ
 33.90.30-R\$ 1.450,00
 33.90.39-R\$ 400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO :JULHO/ 2009

portaria de isenção de icms - gab/secretário

Número de Publicação: 11279

Portaria nº 0048 de 30 de junho de 2009

O Secretário Adjunto de Receitas de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 0314, de 17/09/2007 e, tendo em vista os termos do Processo nº 002008730024112-1/SEFA, RESOLVE :

Reconhecer, nos termos da Lei Complementar nº 24 de 07 de janeiro de 1975 e Convênio ICMS 03 de 19 de janeiro de 2007 e do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, arts. 1º e 50 do Anexo II, em favor de LUCIMAR DE SOUZA LAMEGO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF (MF) sob o nº 156.692.622-04, a isenção do ICMS na aquisição de um veículo marca HONDA, Tipo FIT, Modelo NEW FIT LX CVT, com 100 HP, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante/ concessionária, incluídos os tributos incidentes, é de R\$56.990,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa reais), veículo automotor de transmissão automática ou com a embreagem adaptada à alavanca de câmbio, em ambos os casos acelerador à esquerda, para USO DE DEFICIENTE FÍSICO, conforme LAUDO MÉDICO emitido pelos Médicos Sociedade Civil Ltda. – CLIMEPT – Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito, de 16 de janeiro de 2008. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DA FAZENDA, 30 de junho de 2009.

WALCIR MARÇAL NOGUEIRA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DA FAZENDA

TARF - ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11173

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 08/07/2009, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 4678,

AINF nº 012007510020729-9 , contribuinte INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES DAMYLLER LTDA, Insc. Estadual nº. 15241809-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11176

O Ilmo. Sr. Dr. Eduardo Antonio Bastos Santos, Coordenador Fazendário – CERAT TUCURUÍ, no uso de suas atribuições , NOTIFICA, aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada , que foi lavrado contra a mesma **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 372009510002283-8** , ficando a mesma notificada nos termos do Art. 14 § 3º da Lei nº 6.182/98 , à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias , a contar da publicação deste edital , à sede da Coordenadoria Regional - 13ª RF, situada à Av. Aloysio Chaves nº 155– Nova Tucuruí, Tucuruí/PA, para entrega da impugnação ou pagamento do auto , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará à Coordenadoria , a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: **W. F. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA-ME**

Incrição Estadual: **15265261-2**

Tucuruí, 01 de Julho de 2009.

Eduardo Antonio Bastos Santos

Coordenador Fazendário da Cerat Tucuruí

TARF - ACÓRDÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11179

SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N. 2155- 2a. CPJ. RECURSO N. 4618 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012006510000167-7) CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Entregar Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF, fora do prazo previsto na legislação tributária, sujeita o contribuinte às sanções legais. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/06/2009. DATA DO ACÓRDÃO:18/06/2009.

ACORDAO N. 2156- 2a. CPJ. RECURSO N. 4620 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012006510000165-0) CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Entregar Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF, fora do prazo previsto na legislação tributária, sujeita o contribuinte às sanções legais. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/06/2009. DATA DO ACÓRDÃO:18/06/2009.

ACORDAO N. 2157- 2a. CPJ. RECURSO N. 4596 - DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 052008510000194-3. CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarado nulo o procedimento de formalização do crédito tributário quando fundado em simples presunção. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/06/2009. DATA DO ACÓRDÃO:23/06/2009.

ACORDAO N. 2158- 2a. CPJ. RECURSO N. 4680 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012005510001908-0) CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não constitui uso de crédito indevido o estorno de débito advindo de correção na escrita fiscal, quando detectada pelo contribuinte, dentro dos prazos legais. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/06/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 23/06/2009.

ACORDAO N. 2159- 2a. CPJ. RECURSO N. 3794 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 09351000072-0) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FATIMA CRUZ FIGUEIREDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Emitir documento fiscal contendo indicações diferentes nas respectivas vias, sujeita o contribuinte às penalidades da lei. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/06/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 23/06/2009.

ACORDAO N. 2160- 2a. CPJ. RECURSO N. 4670 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012007510017820-5) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FATIMA CRUZ FIGUEIREDO. EMENTA: 1. IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO. 2. A dispensa de pagamento do IPVA em qualquer situação, depende de solicitação formalizada ao titular da Secretaria Executiva da Fazenda - SEFA. 3. A falta de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, sujeita o infrator às cominações legais, independentemente da satisfação do imposto devido. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: PELO VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/06/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 24/06/2009. VOTOS CONTRÁRIOS: CONSELHEIROS CLÁUDIO HUMBERTO BARBOSA E DANIEL NUNES LOPES, QUE VOTARAM PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

ACORDAO N. 2161- 2a. CPJ. RECURSO N. 4674 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012007510015849-2) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FATIMA CRUZ FIGUEIREDO. EMENTA: 1. IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO. 2. A dispensa de pagamento do IPVA em qualquer situação, depende de solicitação formalizada ao titular da Secretaria Executiva da Fazenda - SEFA. 3. A falta

de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, sujeita o infrator às cominações legais, independentemente da satisfação do imposto devido. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: PELO VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/06/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 24/06/2009. VOTOS CONTRÁRIOS: CONSELHEIROS CLÁUDIO HUMBERTO BARBOSA E DANIEL NUNES LOPES, QUE VOTARAM PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

ACORDAO N. 2162- 2a. CPJ. RECURSO N. 4684 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012007510012345-1) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FATIMA CRUZ FIGUEIREDO. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. Para efeito de transferência da responsabilidade tributária pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, necessário se faz que o alienante formalize a transferência de propriedade por meio do documento próprio junto ao órgão competente. 3. Falta de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, sujeita o contribuinte às cominações legais. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/06/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 24/06/2009.

ACORDAO N. 2163- 2a. CPJ. RECURSO N. 4686 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012007510013751-7) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FATIMA CRUZ FIGUEIREDO. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. Para efeito de transferência da responsabilidade tributária pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, necessário se faz que o alienante formalize a transferência de propriedade por meio do documento próprio junto ao órgão competente. 3. Falta de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, sujeita o contribuinte às cominações legais. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/06/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 24/06/2009.

DIÁRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11414

Portaria nº 1089 de 30 de junho de 2009

AUTORIZAR o pagamento de 3 e 1/2 diárias a JOSE CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO, Secretario Adjunto, lotado(a) na SEFA, com o objetivo de PARTICIPAR DA 134ª CONFAZ, no período de 30.06.2009 a 03.07.2009, no trecho Belém / Manaus / Belém.

Portaria nº 1091 de 30 de junho de 2009

AUTORIZAR o pagamento de 4 e 1/2 diárias a CARLOS ALBERTO VIEIRA, Auditor Fiscal De Receitas Estaduais, lotado(a) na SEFA, com o objetivo de PARTICIPAR DO CURSO EXCEL AVANÇADO APLICADO A FERRAMENTA DW, no período de 29.06.2009 a 03.07.2009, no trecho Paragominas-Belém-Paragominas. edital de notificação - cerat redenção

Número de Publicação: 11168

O Ilmo. Sr. **ISAIAIS FROTA EVANGELISTA , COORDENADOR FAZENDÁRIO DE REDENÇÃO/PA** , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma **AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL** , ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 , a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital , na sede da **CERAT** , situada à Avenida Marechal Rondon, 855 - Centro - Redenção – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Waldi de Sousa Setúbal

Auditor Fiscal de Receitas Estaduais

RAZÃO SOCIAL : RODEIO INDUSTRIA E CAMÉRCIO DE CAFÉ LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.205.865-6

AINF'S : 072009510000361-4, 072009510000362-2, 072009510000363-0

E 072009510000364-9

ENDEREÇO : RUA MARABÁ, 0, MORADA DA PAZ

CEP 68. 550-490 REDENÇÃO/PA

ISAIAIS FROTA EVANGELISTA

Coordenador – CERAT – Redenção/PA

extrato de termo aditivo

Número de Publicação: 11171

Nº do Termo Aditivo: 11º Tac

Nº do Contrato: Contrato nº 019/2005/SEFA

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a locação não residencial pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, do imóvel situado na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566.

Valor do Contato Original: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Modalidade de Licitação: Prorrogação do prazo de vigência

Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e Raquel Alves Lourenço.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 019/2005, referente à locação de imóvel não residencial pela Secretaria de Estado da Fazenda, para instalação da CERAT/